



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº116/2023 - Data: de 21
de junho de 2023.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2023.
DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 09, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O § 1º do art. 101 da Lei Complementar Municipal n. 09, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 101. (…).

§ 1º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 3,00m. (três metros) em relação ao nível do passeio, á exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.21
16:02:35 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

**Lei de autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá*